GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer

Nota Técnica N.º 1/2022 - SES/SAIS/ASCCAN

Brasília-DF, 01 de abril de 2022.

ASSUNTO: Nota técnica sobre a Regulação da Braquiterapia na SES DF - ASCCAN/SAIS

DO OBJETIVO: Este documento tem como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados para o encaminhamento dos pacientes para Regulação em **Panorama 3*** no que se destina aos procedimentos de Braquiterapia das especialidades de Oncologia Clínica e Radioterapia na SES/DF.

* - procedimentos estratégicos e escassos e que deverão ser agendados de forma central pelo Complexo Regulador.

DA JUSTIFICATIVA: A Braquiterapia é uma modalidade de tratamento em radioterapia na qual a fonte radioativa é colocada em contato com a região de tratamento. Seu uso mais difundido encontra-se como parte do tratamento de pacientes portadores de neoplasias ginecológicas. Através da Braquiterapia conseguimos atingir altas doses de radiação na vagina, colo uterino e útero, preservando tecidos sadios nas adjacências. No tratamento de câncer de colo uterino localmente avançado, por exemplo, a sua não realização está associada a uma queda de sobrevida das pacientes(1). Nesses casos, idealmente, a Braquiterapia deve ser iniciada durante a realização da Teleterapia (radioterapia externa). O início precoce da Braquiterapia tem por objetivo terminar o mais rápido possível o tratamento de radioterapia. Existem evidências que mostram que o tratamento de radioterapia deve ser finalizado em até 56 dias com o objetivo de reduzir a incidência de recidivas pélvicas de 26% para 9% em 3 anos (2).

CONTEÚDO:

- Códigos relacionados- SIGTAP: 0304010430
- CIDs comtemplados: C52, C53, C54, C55
- A Braquiterapia ginecológica apenas poderá ser solicitada por médico Radioterapeuta, considerando ser a única especialidade que compõe a matriz de competência para realização do tratamento. Em seu encaminhamento deve constar avaliação clínica de aplicabilidade do método terapêutico com o descritivo do tratamento de Teleterapia, constando a previsão de data para início e término da Teleterapia e tempo ideal para o início da Braquiterapia.
- O Médico Radioterapeuta deverá solicitar o procedimento ao SISREG. Nesse encaminhamento deve constar detalhes da história clinica e nos casos de tumores de colo uterino (CID C53) devem estar presentes dois ítens:
 - 1) EXAME FÍSICO GINECOLÓGICO PRÉVIO AO INÍCIO DA TELETERAPIA contendo detalhes da extensão da lesão vaginal de maneira objetiva.
 - 2) EXAME FÍSICO GINECOLÓGICO APÓS INÍCIO DA TELETERAPIA DESCREVENDO ALTERAÇÕES TUMORAIS E ANATOMIA FAVORÁVEL À BRAQUITERAPIA.
- Classificação de risco:

Vermelho: Para os casos em que a Braquiterapia faz parte do tratamento Definitivo (Principalmente CID C53).

Amarelo: Para os casos de Braquiterapia adjuvante (Principalmente CID C54);

Verde: pacientes que tiveram agendamento pela Radioterapia nos CID's supracitados e que não começaram o tratamento de radioterapia.

Critérios de priorização dentro de uma mesma classificação de risco (desempate):

1) Maior tempo de inserção na fila.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A regulação da Braquiterapia será um instrumento de muita importância para a organização, planejamento e justa execução dos procedimentos eletivos e urgentes das especialidades de Oncologia Clínica e Radioterapia na SES/DF.

Esta Nota Técnica deve ser de amplo conhecimento e será revista temporariamente por seus elaboradores no sentido de promover as atualizações e correções cabíveis.

DA VIGÊNCIA DA NOTA TÉCNICA: A nota técnica terá vigência de 1 ano, sujeita a revisão durante esse período caso haja necessidade de alterações ou após a finalização e publicação de protocolo ou outro documento normativo que a substitua.

Referências:

- 1- Han K, Milosevic M, Fyles A, Pintilie M, Viswanathan AN. Trends in the utilization of brachytherapy in cervical cancer in the United States. Int J Radiat Oncol Biol Phys. 2013;87(1):111. Epub 2013 Jul 9.
- 2- Song S, Rudra S, Hasselle MD, Dorn PL, Mell LK, Mundt AJ, Yamada SD, Lee NK, Hasan Y. The effect of treatment time in locally advanced cervical cancer in the era of concurrent chemoradiotherapy. Int J Radiat Oncol Biol Phys. 2013;87(1):111. Epub 2013 Jul 9.

Elaboradores:

VITOR FONSECA XAVIER,

Matr.1678152-X
Referência Técnica Distrital (RTD) Radioterapia

Gustavo Bastos Ribas

Matr.01526170 ASCCAN Chefe

Oronides Urbano Filho

Subsecretario de Atenção Integral à Saúde/SES
Subsecretário (a)

Autorizo, e que proceda ampla divulgação a Nota Técnica.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

Secretario-Adjunto de Assistência à Saúde/SES Secretário(a) - Adjunto(a)



Documento assinado eletronicamente por VITOR FONSECA XAVIER - Matr.1678152-X, Referência Técnica Distrital (RTD) Radioterapia, em 11/04/2022, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO BASTOS RIBAS - Matr.0152617-0**, **Chefe da Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer**, em 11/04/2022, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CARLONI GASPAR - Matr.0182832-0**, **Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde substituto(a)**, em 11/04/2022, às 12:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO** - **Matr.1440246-7, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 03/05/2022, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **83438499** código CRC= **497CEFC6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00162306/2022-59 Doc. SEI/GDF 83438499